



Nota Explicativa:

"Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

DECRETO Nº. 1.796, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997.

Cria Parque Estadual Serra Ricardo Franco e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso III, e 263, parágrafo único, inciso x, da Constituição Estadual, e artigo 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e

Considerando a necessidade de se assegurar a proteção integral dos recursos abióticos e paisagísticos de área de floresta localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 5º, alínea "a" da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual Serra Ricardo Franco, abrangendo terras do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade com área de 158.620,85 hectares (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte hectares e oitenta e cinco ares), tendo os seguintes limites e confrontações:

O Caminhamento inicia-se no ponto PP00 de coordenadas aproximadas 14º04'17 45"S e 60º26'14,85"Wgr , localizado na margem direita do Rio Verde, fronteira com Bolívia, extremo norte do Parque. Deste ponto segue sentido sudeste por 7.408,07 metros até atingir o P.01 com coordenadas aproximadas 14º06'47,25"S e 60º22'59,78"Wgr; deste ponto segue rumo sul sudoeste por 5.650,88 metros até atingir o P02 com coordenadas aproximadas 14º09'39,57"S e 60º21'55,01"Wgr; deste ponto segue rumo sul por 5.564,33 metros até atingir o P.03 nas coordenadas aproximadas 14º12'39,74"S e 60º22'17,47"Wgr; segue rumo sudoeste por 2.443,52 metros até atingir o P.04 com coordenadas aproximadas 14º13'34,54"S e 60º23'17,96"Wgr; deste ponto segue por 3.700,13 metros rumo sul até atingir o P05, com coordenadas

aproximadas 14°15'30,87"S e 60°22'51,95"Wgr; segue rumo sudeste por 9.631,19 metros até atingir o P.06 com coordenadas aproximadas 14°18'46,23"S e 60°18'39,38"Wgr, deste ponto segue rumo sul-sudeste por 19.067,68 metros até atingir o P.07 com coordenadas aproximadas 14°27'41,21"S e 60°13'20,39"Wgr; segue rumo sul por 8.835,55 metros até atingir o P.08 com coordenadas aproximadas 14°32'21,36"S e 60°12'36,19"Wgr; deste ponto segue por 6.960,96 metros rumo sudoeste até o ponto P.09 com coordenadas aproximadas 14°35'32,84"S e 60°14'40,84"Wgr, segue rumo sul - sudoeste por 7.002,42 metros até atingir o ponto P.10 com coordenadas aproximadas 14°37'37,75"S e 60°13'34,32"Wgr, deste segue sentido leste por 4.319,56 metros até o P.11 localizado nas coordenadas aproximadas 14°37'24,47"S e 60°09'41,65"Wgr; deste ponto segue rumo sudeste até encontrar o P.12 a 4.763,60 metros de distância até o P.11 cujas coordenadas aproximadas 14°39'10,75"S e 60°07'49,01"Wgr; a partir do P.12 o perímetro do parque segue rumo sul em distância de 19.720,20 metros atravessando o Rio Capivari no ponto em que este recebe as águas de seu principal afluente a margem direita do córrego paraíso atingindo o P.13 localizado nas coordenadas aproximadas 14°49'56,31"Wgr; e 60°07'24,18"Wgr; A partir deste ponto o perímetro do parque segue rumo sudeste, por distância de 16.925,82 metros até atingir o P.14, distante aproximadamente 1.300 metros que interliga Vila Bela da Santíssima Trindade a localidade de Ricardo Franco com coordenadas aproximadas 14°56'28,38"S e 60°00'53,27"Wgr; Deste ponto segue rumo ao sul com distância de 8.860,55 metros até atingir o P.15 com coordenadas aproximadas 15°01'15,18"S e 60°00'40,55"Wgr; A partir deste ponto, os limites do Parque Estadual da Serra Ricardo Franco seguem rumo oeste – sudoeste por 4.304,48 metros até atingir o P.16 de coordenadas aproximadas 15°02'17,73"S e 60°02'51,11"Wgr; Deste ponto segue rumo sul – sudoeste por 3.927,12 metros até atingir o P.17 com coordenadas aproximadas aproximadas 15°04'12,57"S e 60°03'28,79"Wgr; Segue rumo sudoeste por 3.785,15 metros até atingir o P.18 com coordenadas aproximadas 15°05'30,09"S e 60°05'19,91"Wgr; Deste ponto segue rumo leste em direção a fronteira boliviana por 5.810,41 metros até atingir o P.19 com coordenadas aproximadas 15°05'03,95"S e 60°08'26,42"Wgr; Segue rumo noroeste por cerca de 10.355,00 metros atingindo o P.20 com coordenadas aproximadas 14°59'51,60"S e 60°10'21,20"Wgr; Segue rumo noroeste por 5.044,77 metros até o P.21 com coordenadas aproximadas 14°58'47,11"S e 60°13'00,44"Wgr; Segue por 6.896,34 metros rumo noroeste atingindo P.22 junto a fronteira com a Bolívia com coordenadas aproximadas 14°55'57,45"S e 60°15'10,84"Wgr; Deste ponto segue pela fronteira boliviana rumo norte por 34.376,97 metros até atingir o P.23 localizado próximo as nascentes do Rio Verde com coordenadas

aproximadas 14°37'16,57"S e 60°16'22,59"Wgr; Deste ponto segue contornado a fronteira boliviana pela margem direita do Rio Verde com vários rumos, por aproximadamente 110.260,99 metros até atingir o PP00, ponto onde iniciou-se o presente caminhamento; o perímetro totaliza 315.615,80 metros.

Art.2º O parque Estadual Serra Ricardo Franco objetiva garantir a proteção dos recursos hídricos e a viabilidade de movimentação das espécies da fauna nativa, preservando amostra representativa dos ecossistemas existentes na área, e proporcionando oportunidades controladas para uso pelo público, educação e pesquisa científica.

Art.3º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descritos no artigo 1º deste Decreto ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art.4º O Parque fica subordinado à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMA que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva implantação e controle.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) anos para elaboração do Plano Manejo do Parque, a cargo da FEMA/MT.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Novembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador de Mato Grosso

FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER
Secretário Especial do Meio Ambiente e Presidente da FEMA-MT